



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA**  
**SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019** - SEI nº 6022728

**CONVÊNIO nº 880201/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 880201/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA**, nos termos do Decreto nº 9.674, de 02 de Janeiro de 2019 e da Portaria 2.234 de 4 de Dezembro de 2019, inscrito no CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios - Bloco "B", 4º andar, CEP 70.068-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA ECONOMIA CRIATIVA**, Sr. **REYNALDO CAMPANATTI PEREIRA**, casado, RG nº 7.102.081 SSP/SP, CPF nº 015.208.628-57, nomeado pela Portaria nº 2.375, publicada em 27 de Novembro de 2019, e

na qualidade de **CONVENIENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, situada à VIA , N/2, ANEXO DO TNCS - Asa Norte - Brasília/DF , CEP: 70070-200, inscrita no CNPJ sob o número 03.658.028/0001-09, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS**, RG nº 1041206689 - Órgão Expedidor SSP/RS e CPF nº 572.717.040-00, residente à SQN 205, Bloco D – Aptº 502 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70843-040, e considerando que é de interesse do **CONCEDENTE** a promoção da cultura nacional e que o desenvolvimento da cultura também constitui uma das áreas de atuação do **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, buscando dar efetividade às normas dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivos da Lei nº de 8.313 de 23 de dezembro de 1991, no Decreto nº 5.761 de 27 de abril de 2006; sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Convênio, bem como a realização de ajuste no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, passará, doravante a vigorar com a seguinte modificação:

Este Termo de Convênio terá vigência até 29/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término. **Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019.**

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes concordam em proceder aos ajustes necessários ao Plano de Trabalho, passando, doravante, a fazer parte deste **CONVÊNIO**, com uma nova configuração.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio ora aditado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO ADITIVO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Brasília-DF,

(assinado eletronicamente)

**Reynaldo Campanatti**

Secretário da Economia Criativa

**CONCEDENTE**

(assinado eletronicamente)

**Adão Cândido Lopes dos Santos**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

**CONVENIENTE**

**1ª TESTEMUNHA**

Nome:

Identidade

CPF:

**2ª TESTEMUNHA**

Nome: Carlos Vinicius Pereira da Silva

CPF: 858.453.291.91

RG: 1832288 – SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Campanatti Pereira, Secretário(a) da Economia Criativa**, em 13/12/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus André Chagas Rocha, Testemunha**, em 13/12/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6022728** e o código CRC **2DCE31FC**.

---

Referência: Processo nº 01400.016761/2018-71

SEI nº 6022728